

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 08/2023  
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 227/2022 que promove a publicação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação - CACS/Fundeb, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.420/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.451/2021 de 09 de agosto de 2021, altera o decreto nº 227/2022 para fazer constar o período correto do mandato da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação- CACS/FUNDEB:

### DECRETA

**Art. 1º.** Promove a publicação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação- CACS/FUNDEB pelo período compreendido entre 2023 a 2026, conforme a seguir exposto:

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

## DECRETO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.  
Itabaiana/SE, 04 de janeiro 2023.

ADAILTON RESENDE  
SOUSA:3577379057  
2

Assinado de forma digital por ADAILTON  
RESENDE SOUSA:3577379057  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiple  
v5, ou=Renovação Eletrônica, ou=Certificado  
Digital, ou=Certificado PF A3, cn=ADAILTON  
RESENDE SOUSA:3577379057  
Data: 2023.01.04 10:22:31 -03'00'

**ADAILTON RESENDE SOUSA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-223

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VIII

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002818 - 114 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA  
GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 227/2022 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Promove a publicação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais de Educação – CACS/Fundeb, em consonância com a Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 2.420/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Promove a publicação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação- CACS/FUNDEB pelo período compreendido entre 2023 à 2027, conforme a seguir exposto:

**Presidente:** Rita de Cássia Santos – CPF: \*\*\*.875.415-\*\*

**Vice-Presidente:** Marcelo Dias Pulido - CPF: \*\*\*.547.928-\*\*

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 27 de dezembro de 2022.

**Adailton Resende Souza**

*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*

Rua Quintino Bocaiúva, 874 - Centro, Itabaiana-SE, CEP:49500-000  
79. 3431 9727- educacao@itabaiana.se.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)